

PROCOLO : 10.456-6/2012
INTERESSADO : Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
ASSUNTO : Contas anuais de gestão – exercício de 2012 (defesa)
RELATOR : Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

Senhor Conselheiro,

O relatório preliminar de auditoria apontou a existência de 15 itens passíveis de esclarecimentos (fls. 1552 a 1587 TC), em relação aos quais os interessados foram validamente citados para fazer uso de seu direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, apresentando alegações de defesa acompanhada de documentos (fls. 1609 a 2274 TC), analisadas pela equipe técnica (fls. 2276 a 2302 TC).

A equipe considerou que as justificativas apresentadas foram suficientes para sanar os itens 8.1(8.1.1), 8.6(8.6.1), 8.7(8.7.4 e 8.7.5), 8.9(8.9.1 e 8.9.3), 8.10(8.10.1) e 8.15(8.15.1 e 8.15.2), remanescendo as impropriedades dos itens 8.2(8.2.1), 8.3(8.3.1), 8.4(8.4.1), 8.5(8.5.1), 8.7(8.7.1, 8.7.2 e 8.7.3), 8.8(8.8.1), 8.9(8.9.2), 8.11(8.11.1), 8.12(8.12.1), 8.13(8.13.1) e 8.14(8.14.1 e 8.14.2) relativas aos atos de gestão, no exercício de 2012, do **Sr. VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO - Secretário de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso-**, ao **Sr. MOACIR COUTO FILHO - Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental/Ordenador de Despesa**, à **Sr^a MIRIAN NEIDE DA SILVA – servidora**, ao **Sr. LUCIEDIO RODRIGUES LISBOA – Responsável pela Gerência de Transporte** e ao **Sr. ROBERTO CRÂNCIO MACIEL – Responsável pela Gerência de Patrimônio**

Posto isso, concluo que o processo encontra-se apto à fase de julgamento.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá, 30 de julho de 2013.

Márcia Regina de Lara
Subsecretária de Controle Externo

De acordo. Encaminho os autos para apreciação do Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
Secretário de Controle Externo